

LEI Nº. 0769 /2014

“Transforma o Átrio da sede da Prefeitura Municipal de Água Comprida – Minas Gerais, como um meio oficial de Publicação, e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformado o Átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Água Comprida – Minas Gerais, como um meio oficial de Publicação dos atos da Administração Pública Municipal e da Comunidade local.

Parágrafo único. O Átrio é localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Comprida – Minas Gerais, Praça Carolina de Almeida, nº. 06, Bairro: Centro, CEP. 38.110-000.

Artigo 2º - A Publicação das Leis Municipais, bem como dos atos desta Administração Pública Municipal, anteriores a esta Lei não estão eivados de vícios, ou ilegalidades, tendo em vista que houve a publicação dos mesmos.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 09 de Maio de 2014.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal